



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 98/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS) E CAMIKNHÃO, NOVOS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Daniel Pereira de Camargo, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com sede à Rodovia Cornélio Pires, s/nº, km42 mais 500 metros, Galpão 2, Bairro Campestre, Piracicaba/SP, CNPJ nº 06.224.121/0018-41 e Inscr. Estadual nº 535.563.103.110 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr **José Nogueira Neto**, brasileiro, separado judicialmente, gerente de filial, portador do RG nº 18.112.921 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 042.167.648-51, residente e domiciliado em Piracicaba – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 - 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 marca New Holland, modelo B95B, nova, sem uso, zero hora, motor diesel turbo alimentado, 04 cilindros, potência líquida do motor igual ou superior a 90 CV, chassi monobloco fabricado em peça única sem qualquer conexão ou parafuso, capacidade da caçamba igual ou superior a 1 jarda cúbica, capota tipo “ROPS” e “FOPS”, parabrisa dianteiro com limpador e esguicho de água, transmissão sincronizada com conversor e inversor hidráulico com 4 marchas à frente e 04 marchas à ré, controle de retro de 02 alavancas de dupla ação, capacidade da caçamba da carregadeira igual ou superior a 1 jarda cúbica, caçamba da retro igual ou superior a 0,23 m³ e com dentes, profundidade de escavação da retro igual ou superior a 4.300 mm, capota tipo "ROPS" e "FOPS", parabrisa dianteiro com limpador e esguicho de água, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 120 litros, sistema de freio de serviço banhado à óleo, assento do operador ajustável com cinto de segurança, 02 faróis dianteiros e 02 traseiros, espelho retrovisor, luzes de freio, luzes direcionais dianteiras e traseiras, alarme de ré, extintor de incêndio, triângulo e tapete de borracha, garantia de 12 (doze) meses sem limites de horas, com todos os demais acessórios exigíveis pelas normas técnicas e de segurança vigentes.

02 - DA ENTREGA

2.1 - Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da mesma, o Banco, Agência e número da conta corrente para pagamento. Deverão constar, ainda, obrigatoriamente, as seguintes informações no corpo da respectiva Nota Fiscal:

- Convênio FUNASA 0390/2009 - SICONV726310/2009 - Sistema de Resíduos Sólidos

2.2 - Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), pelo fornecimento da máquina constante do subitem 1.1.1, deste Contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 28/2016.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos bens no Almoxarifado Municipal, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovado pela FUNASA, Convênio nº 0390/2009, através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 12.1.

3.4 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 690 – Equipamentos e Material Permanente – 02.19.01 – Diretoria de controle Ambiental - Transferência da União.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2016, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3 e 8.4, conforme o caso.

8.3 - O prazo de garantia das máquinas será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal, sem limite de horas.

8.4 – Caso a Assistência Técnica esteja localizada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras, durante o prazo de garantia, todas as despesas de locomoção/transporte da máquina/veículo, para eventuais manutenções e todas as revisões, na sede da mesma, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao Município de Pederneiras.

8.5 - No caso do subitem 8.4, havendo a necessidade de locomoção da máquina/veículo para a sede da Assistência Técnica, estes deverão ser obrigatoriamente transportados por meio de plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção da máquina/veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 14 de junho de 2016.

JOSÉ NOGUEIRA NETO
Shark Máquinas para Construção Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda

CONTRATO Nº 98/2016

OBJETO: Aquisição de máquinas (retroescavadeira e trator de esteiras) e caminhão, novos.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 14 de junho de 2016.

Nome: Daniel Pereira de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome: José Nogueira Neto

Cargo: Gerente de Filial

E-mail institucional: jose.neto@sharkmaquinas.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____